



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2023

1- OBJETO

Apresentação artística musical para a Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de honrarias), prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 18:30 horas, com a seguinte programação:

- Execução do Hino Nacional;
- Fundo musical durante a entrega das homenagens e no encerramento;
- Apresentação durante a Solenidade;
- Execução do Hino de Barão de Cocais;
- Show musical após a Solenidade, durante o coquetel.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A contratação tem por finalidade valorizar o artista local e abrilhantar a Solenidade de entrega de homenagens da Câmara, visando melhor acolher os homenageados e convidados.

A escolha do profissional do setor artístico Alexandre Luis Lacerda Campos (dupla Jeff e Alex) residente nesta cidade, decorre da sua consagração pública, conforme comprovação de seus trabalhos (Portifólio anexo).

Alexandre é Bacharel em flauta transversal pela Universidade Federal de Minas Gerais. Além de outros cursos, cursou regência e novas tendências em repertório para banda sinfônica e outras formações de instrumentos de sopro com o Maestro Satterwhite da Universidade da Georgia – USA.

É regente do Coral Maestro Iolando dos Santos e do Coral Ars Fascinum. Foi Mestre da centenária Banda de Música Santa Cecília desta cidade.

A dupla Jeff e Alex é muito conhecida, tendo se apresentado em diversos programas de televisão, como no Programa do Ratinho do canal SBT, com transmissão para todo o país.

A dupla toca canções que agradam o público, já tendo participado de diversos eventos, como na Festa dos Pés de Pomba (tradicional evento de Barão de Cocais) realizada pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e na live solidária realizada pela Rádio FM 87,9.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

3- JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I. (...);
- II. contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;(...)

“Assim, os requisitos para a contratação por inexigibilidade é que a inviabilidade da competição se aufere na medida em que a Administração deseja contratar aquele artista específico, o qual obrigatoriamente deverá ser aclamado pela opinião pública ou crítica especializada.”

A escolha de Alexandre Luis Lacerda Campos (dupla Jeff e Alex) levou em conta sua aceitação pelo público e a disponibilidade para realização da apresentação artística na data da Solenidade da Câmara.

Apesar de poder existir outros executores, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação, pois a contratação de artista é singular e dotada de subjetividade, o que não possibilita o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização desta contratação serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de Licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

4- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pela apresentação artística musical de Alexandre Luis Lacerda Campos (dupla Jeff e Alex) durante a Solenidade de entrega de honrarias e no decorrer do coquetel previsto para após a Solenidade, incluindo todas as despesas necessárias à execução contratual, está condizente com o praticado no mercado, considerando a fixação de preço máximo do cachê para credenciamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Prefeitura da Municipal de Barão de Cocais, conforme Decreto nº 122, publicado em 04 de maio de 2023 (anexo), que prevê o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) para apresentações artísticas musicais “de formato musical DUPLA ou TRIO” e considerando que se trata de artista reconhecido na cidade.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01 031 0101 2.006 - Homenagem, recepções e Festividades 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, prevista para o exercício de 2023.

6- DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- A apresentação musical deverá ser realizada no espaço “Rafaella Augusta Festas” localizado à Rua Afonso Pena, nº 589, Bairro Capim Cheiroso, nesta cidade, durante a Solenidade de entrega de homenagens prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 18:30 horas e logo após, no decorrer do Coquetel.

6.2- Correrá por conta do Contratado a execução do serviço, utilizando-se de seus próprios recursos, instrumentos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6.3- Os serviços deverão ser prestados em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com a OF emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais/MG.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada.
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- e) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

9- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Barão de Cocais, 06 de outubro de 2023.

Cláudia Gabriella Moraes da Conceição
Superintendente Parlamentar

Maria da Penha Silva Moraes
Chefe de Cerimonial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

João Batista de Lima
Presidente da Câmara Municipal